

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a Minuta do instrumento convocatório relativa ao Processo de Licitação de nº 001/2014 na modalidade de Tomada de Preço 001/2014, que o governo municipal de Minduri – MG, pretende instaurar, cujo objeto é para a Aquisição de Combustíveis , Gasolina , Alcool Hidratado e Óleo Diesel , para atender toda a frota de veículos da Prefeitura em 2014, conforme as descrições relacionadas no Anexo II, que é parte integrante do Edital, está em condições de ser aprovado.

Acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório 001/2014.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea “b” do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como modalidade para a Licitação a **TOMADA DE PREÇOS**. está portanto , correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** adotado para julgamento, considerando o objeto em licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Tomada de Preços, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das Licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a ORDEM DE COMPRAS perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

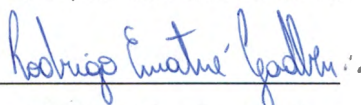
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório Processo Licitatório nº 001/2014 e Tomada de Preços nº 001/2014, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a minha chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 2º por se tratar de Licitação na Modalidade Tomada de Preços.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 13 de Janeiro de 2014



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

Edital nº 001/2014
Processo nº 001/2014



Tomada de Preços nº 001/2014
Data de Abertura 11/02/2014
Horário limite para a abertura dos Envelopes 10:00 Horas

O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por item** e Condições de Pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, a ser realizada na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Minduri - MG.

DATA: 11/02/2014 às 10:00 horas

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Procedimento Licitatório visa o **Fornecimento Combustível tipo Gasolina Comum, Álcool Hidratado e Óleo Diesel**, para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, conforme anexo 2.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, todas as Empresas que estão instaladas dentro do Perímetro Urbano do Município de Minduri – MG , objetivando o abastecimento diário dos veículos pertencentes à frota municipal da prefeitura , as empresas elegíveis, ou seja, que apresentarem todos os documentos exigidos e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, podendo ainda a Comissão Permanente de Licitação aplicar no todo ou em parte os preceitos do parágrafo 1º do art. 32 da Lei em tela.

2.2 Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1 As Pessoas Físicas e Jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.2.2 Empresas impedidas de participar de Licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 Empresa em estado de falência e concordata

2.2.4 Consórcios



3 – CLÁUSULA TERCEIRA - ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

3.1 Os Licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do Fone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira ou no seguinte endereço: Rua Penha, 99 – Bairro Vila Vassalo – Cep. 37.447-000 - Minduri / MG.

3.2 O Licitante que tiver dúvida sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação deverá formalizar sua questão por escrito e enviá-la ao endereço constante do item 3.1. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Municipal de Licitação, até 10(dez) dias, antes da data fixada no preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

- CLÁUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos, devendo constar das respectivas páginas finais um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou subscrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante.

O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos Documentos de Habilitação e da Proposta que não atendam o disposto nesta cláusula.

4.2 Os volumes de Documentos e de Proposta Comercial deverão estar em invólucro fechado, identificados da seguinte forma:

a) ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

Nos envelopes e no invólucro fechado deverão constar inscritos os seguintes dizeres:

**a) À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI / MG.**

Rua Penha, 99 – Vila Vassalo – Minduri / MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2014

DATA E HORA DA ABERTURA

Abertura as 10:00 horas do dia 11/02/2014

b) NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E FAX DO LICITANTE.

4.4 Serão admitidas as Propostas encaminhadas por Via Postal e entregues ao Órgão Licitante, no prazo mencionado no preâmbulo. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de Envelopes com Documentos de Habilitação e Propostas.



5 - CLÁUSULA QUINTA - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da Habilitação Jurídica:

2) Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, ART. 32 a Lei nº 8.666/93.

b) Comprovação Regularidade Fiscal:

1) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

3) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

5) Registro da Junta Comercial

6) Certidão de Débitos Trabalhista

c) Comprovação da qualificação econômica financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

d) Documentação Complementar:

1) Procuração expedida por Tabelião ou Carta de Credenciamento emitida pelo representante legal da empresa, para o funcionário que irá acompanhar os trabalhos de análise das propostas apresentadas no presente certame, sob pena da licitante não poder apresentar impugnações e ou recursos na sessão de julgamento das propostas;

5.2 No caso de o licitante não possuir CRC, expedido por esta Prefeitura, deverá apresentar, junto à Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, até três dias úteis antes da data ali fixada para abertura das propostas, a documentação relacionada no Anexo I deste Edital.

5.3 Os documentos mencionados na cláusula:

5.1 e 5.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a) A licitante deverá sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a carta-proposta, utilizando-se dos próprios impressos de suas empresas.
- b) A empresa deverá apresentar uma planilha com os preços unitários por item e preço total devidamente assinada e datada pela empresa proponente;
- c) A proposta comercial contendo 01 (uma) via, deverá ser encerrada em um único envelope devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa concorrente, contendo número e denominação de licitação, razão social do proponente e seu endereço;
- d) As propostas com preços unitários e globais com valores acima dos preços praticados no mercado serão considerados superfaturados ou inexeqüíveis (inciso V, artigo 40 da Lei Federal nº 8.883/94, podendo ser desclassificadas conforme o caso;
- e) Os preços apresentados somente sofrerão reajustes desde que o fornecedor comprove inequivocadamente que os produtos sofreram alteração, e, neste caso à administração deverá aplicar o disposto da alínea “d” do Artigo 65 do mesmo diploma.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 No local e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas, desde que a abertura das propostas não interfira no resultado do certame.

7.2 Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da Empresa, devidamente credenciado por Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da Empresa, deverá comprová-lo apresentando cópia do Contrato Social e Documento de Identidade. Nenhuma Pessoa Física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma Empresa.

7.3 A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na desclassificação do Licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:

a) Abertura dos Envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

b) Devolução dos Envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas Propostas Comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

c) Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Comerciais dos Licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Verificação de conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Avaliação e classificação das Propostas Comerciais de acordo com o critério estabelecido na Cláusula 9ª.

8.2 Quando todos os Licitantes forem considerados inabilitados, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação de Habilitação.

8.3 Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.

8.4 Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem o disposto na Cláusula 6ª.

b) Tiverem seus erros corrigidos na forma das cláusulas 8.3 e 8.4, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

c) apresentarem preço manifestante inexecutáveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto do Contrato.

8.6 A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados.

8.7 A comissão comunicará aos licitantes o local, data e hora para realização dos procedimentos referidos na Cláusula 8.1, que não puderem ser realizados na data constante do Preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 **Será considerada mais vantajosa a proposta vencedora apresentada de menor preço por item, qualidade, cumprimento de todas as exigências deste Edital e nos abastecimentos dos veículos diariamente e condições de pagamento,** conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º. do artigo 45, da Lei 8.666/93, com as mudanças introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao licitante vencedor, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafos 5º e 49 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento afixando em locais de grande circulação no município, ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 Será contratado entre o ÓRGÃO LICITANTE e o licitante vencedor, nos moldes da minuta constante do Anexo III.

11.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de convocação, para assinatura do contrato o licitante que seguir a ordem classificatória.

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo, justificado aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE.

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se as disposições contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

12.1 O objeto licitado deverá ser fornecido dentro do horário estipulado e nas condições estabelecidas na minuta de contrato, anexo III, que faz parte integrante deste Edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 20º (Vigésimo) dia útil, contados da data de apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhado da requisição, emitida pelo ÓRGÃO LICITANTE.

13.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Minduri e nas condições estabelecidas na minuta de contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos para Fornecimento dos Combustíveis Licitados são Oriundos das Seguintes Dotações Orçamentárias e setores:

Órgãos, Unidades, Funcionais Programáticas e Categorias Econômicas

Educação Transporte Escolar / Fundeb **Estimado**
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária Fundeb : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030

Educação Transporte Escolar / Fundeb **Estimado**
Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária Fundeb : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030

Educação Transporte Escolar
Tipo de Produto: Alcool Hidratado Dotação Orçamentária Fundeb : 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030

Secretaria Municipal de Educação
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.03.05.12.122.002.2.0034-339030

Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030

Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Produto: Óleo Diesel Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030

Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Produto: Alcool Hidratado Dotação Orçamentária : 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030

Secretaria Municipal ECD
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.03.10.305.004.2.0041-339030

Secretaria Municipal PSF
Tipo de Produto: Gasolina Comum Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

Secretaria - Vias Urbanas

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.451.009.2.0047-339030

Secretaria Municipal - Estradas/ Cide

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Dotação Orçamentária : 2.05.03.26.782.005.2.0058-339030

Secretaria Municipal Assistência Social / Conselho Tutelar

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Dotação Orçamentária C.Tutelar : 2.07.01.04.243.011.2.0066 - 339030

Dotação Orçamentária A.Social : 2.07.00.08.122.011.2.0067 - 339030

Secretaria Municipal - Limpeza Pública

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Dotação Orçamentária : 2.05.02.17.512.007.2.0055-339030

Secretaria Municipal - Segurança Pública

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Dotação Orçamentária : 2.02.00.06.122.002.2.0017-339030

Secretaria Municipal - Gabinete do Prefeito

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Dotação Orçamentária : 2.01.00.04.122.002.2.0009-339030

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará ao contratado as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência

b) Multa, nas hipóteses e valores previstos no anexo III.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o que preceitua o inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Relação de Documentação para Cadastro de Fornecedores
- b) Anexo II - Planilha de Especificação do Fornecimento de combustíveis.
- c) Anexo III - Minuta de Carta Contrato

17.2 A Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

17.3 O Foro da Comarca de Cruzília – MG será competente para as questões oriundas deste procedimento Licitatório, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço constante da cláusula 3, sem nenhuma despesa ao participante, conforme Publicação em anexo, entretanto, deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

Município de Minduri / MG, 13 de janeiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Permanente de Licitação de Minduri – MG

Luiz Cláudio de Souza
Membro

João Dimas Lopes
Membro

Dr. Adriano José Senador
OABMG – 54.948

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG



2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO MINDURI LTDA

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Liberdade, estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Antônio Lage, 97 – Centro -CEP 37.350-000, portador da carteira de identidade nº M-2.436.077-SSP-MG e CPF nº 463.745.586-34 e MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente na cidade de Liberdade, estado de MG, na Rua Dr. Antônio Lage, 97 - Centro, CEP 37.350-000, portador da carteira de identidade nº M-4.165.931-SSP-MG e CPF nº 585.295.276-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada AUTO POSTO MINDURI LTDA, com sede na Rod. MGT, KM 0, s/nº, Bloco 1 – Vila Vassalo na cidade de Minduri-MG – CEP 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31205876451 e inscrita no CNPJ MF sob o nº 03.669.035/0001-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Por a sociedade não ter feito nenhuma alteração nos últimos 10 (dez) anos e nem registro de Comunicado de Funcionamento em tempo hábil, teve seu registro baixado de forma administrativa, conforme determina o artigo 60º, da Lei 8934/94.

Desta forma, vem através da presente alteração, requerer a sua reativação nos termos do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 72, do DNRC.

2ª- o capital social que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica aumentado para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma: O sócio DELTER JOSÉ PIMENTEL BARBOSA, integraliza o valor de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e a sócia MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA integraliza o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais)

3ª – A sociedade passa a girar sob a denominação social de AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA.

4ª – O objetivo da sociedade passa a ser o comércio de derivados de petróleo e o transporte de cargas interestadual.

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA, com sede na cidade de MINDURI, estado de MINAS GERAIS, na Rod. MGT, KM 0, s/nº, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP 37.4470-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA	49.500 quotas	R\$49.500,00
MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA	500 quotas	R\$ 500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comercio de derivados de petróleo e o transporte de cargas interestadual.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pelo sócio Delter José Pimentel Barbosa, estando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio administrador responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio administrador tem direito e uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O foro eleito foi o da comarca de Minduri, estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, digitada em três vias iguais, forma e teor.

Minduri, 10 de janeiro de 2013.

DELTER JOSE PIMENTEL BARBOSA

MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA

CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5002245
EM 07/02/2013
#AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA#

PROTOCOLO: 13/013.063-0

AF0932704

MARINELY DE PAULA SOBRINHA
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

2000



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
AUTO POSTO MINDURI LTDA
NIRC Nº 31205876451 EM 11/02/2000

PAULO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Alameda A, nº 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, Bairro Jardim, CEP 49010-026, no município de Aracaju – SE, portador da Cédula de Identidade nº 0206926685, expedida p/ SSP/BA e do CIC nº 383.414.845/87 e **DEISIMAR PIMENTEL BARBOSA E SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Alameda A, nº 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, portadora da Cédula de Identidade nº 3.001.953-2, expedida p/ SSP/MG e do CIC nº 782.252.136/53, sócios componentes de uma Sociedade Por Quotas De Responsabilidade Ltda que gira sob a denominação social de “**AUTO POSTO MINDURI LTDA**”, com sede na cidade de Minduri/MG., à Rod. MGT, Km 0, S/Nº, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP 37447-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31205876451 em 11/02/2000, CNPJ nº 03.669.035/0001-06, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Continua a sociedade girando sob a denominação social de “**AUTO POSTO MINDURI LTDA**”.

SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

Continua o objetivo da sociedade sendo o Comércio de Derivados de Petróleo.

TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios **PAULO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** e **DEISIMAR PIMENTEL BARBOSA E SILVA** cedem e transferem o total de suas quotas aos sócios recém-admitidos **DELTER JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Antônio Lage, nº 97, Centro, na cidade de Liberdade/MG., CEP 37350-000, portador da Cédula de Identidade nº M-2.436.077, exp. p/ SSP/MG. e do CIC nº 463.745.586/34 e **MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Dr. Antônio Lage, nº 97, Centro, na cidade de Liberdade/MG., CEP 37350-000, portadora da Cédula de Identidade nº M-4.165.931, exp. p/ SSP/MG e do CIC nº 585.295.276/15, desligando-se da firma e dando à mesma total e geral quitação, bem como desencumbindo-se de toda e qualquer responsabilidade perante a mesma.

CONFERE COM ORIGINAL

DUCEPS



QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica mantido em R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma e subscritas da seguinte forma:

Delter José Pimentel Barbosa	99%	9.900 quotas	R\$ 9.900,00
Maria Aparecida Fernandes Barbosa	01%	100 quotas	R\$ 100,00
TOTAL:	100%	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

Continua a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do capital social.

SEXTA: DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Delter José Pimentel Barbosa.

SÉTIMA: DO ENDEREÇO SOCIAL

Continua a sede social sendo à Rod. MGT, Km 0, S/Nº, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP 37447-000, na cidade de Minduri/MG., podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

OITAVA: DO PRAZO

Continua o prazo de duração da sociedade sendo indeterminado.

NONA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade continuam sendo indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

DÉCIMA: DA LEI Nº 8.934 DE 18/11/94

O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/94, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada Lei, não estando os sócios incluídos em nenhum dos seus impedimentos.

CONFERE COM
O ORIGINAL

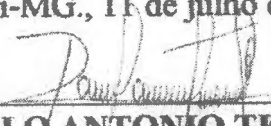


DÉCIMA PRIMEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Os sócios ratificam as demais cláusulas, termos e estipulações do contrato social primitivo e das alterações contratuais que não tenham sido modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

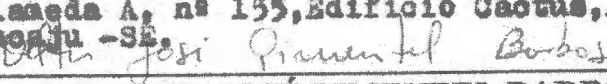
Minduri-MG., 11 de julho de 2000.



PAULO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA



DEISIMAR PIMENTEL BARBOSA E SILVA, residente na
Rua Alameda A, nº 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, Ba. Jardim
em Aracaju - SE.



DELTER JOSÉ PIMENTEL BARBOSA



MARIA APARECIDA FERNANDES BARBOSA

TESTEMUNHAS:

DEHON CAMPOS ALVES
CRCMG 060820-0/0



ANDREIA MARIA DIAS BARBOSA
RG: M-6.649.309 - SSP/MG

Reconheço verdadeira a firma 
de Paulo Antonio Teixeira da Silva e Deisimar
Pimentel Barbosa e Silva - - - do que dou fé
Liberdade, 12 de julho de 2000
Em testemunho  da verdade



Maria de Lourdes Silva - Tabeliã
Reconheço verdadeira a firma 
de Delter José Pimentel Barbosa e Maria Ap
parecida Fernandes Barbosa do que dou fé
Liberdade, 12 de julho de 2000
Em testemunho  da verdade


TABELIÃO MARIO PINTO CORREA
Guajará, 339 - Belo Horizonte


Táb. VITORIANO
OFÍCIO DE NOTAS
R. Rio Branco, 156 - 9º Andar - RJ
Edif. Av. Central - RJ

CONFERE COM ORIGINAL

AUTO POSTO MINDURI LTDA

Protocolo: 202025420

ARQUIVO PIMENTA DE PORT
PELA SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/07/2000
SOB O NÚMERO: 24.470.21

CONTRATO SOCIAL



Paulo Antônio Teixeira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Alameda A, n.º 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, Bairro Jardim, CEP. 49.010-026, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, portador do RG. N.º 0206926685 Exp. p/ SSP/BA e do CPF. N.º 383.414.845/87, **Deisimar Pimentel Barbosa e Silva**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Alameda A, n.º 155, Edifício Cactus, Apto. 1.003, Bairro Jardim, CEP. 49.010-026, no Município de Aracaju, estado de Sergipe, portadora do RG. 3.001.953-2, exp. p/ SSP/MG e do CPF. 782.252.136-53, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Ltda., com base nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação social de **"AUTO POSTO MINDURI LTDA"** com sede no Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, à Rod. MGT., Km 0, s/n.º, Bloco 1, Vila Vassalo, CEP. 37.447-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo o **Comércio de Derivados de Petróleo.**

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em quotas de R\$. 1,00 (hum real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A) O sócio **Paulo Antônio Teixeira da Silva** subscreve 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no total de R\$. 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) realizado em moeda corrente no país e integralizado no ato da assinatura deste contrato.

B) A sócia **Deisimar Pimentel Barbosa e Silva**, subscreve 100 (cem) quotas, no total de R\$. 100,00 (cem reais) realizado em moeda corrente no país e integralizado no ato da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO : O capital social fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

A) Paulo Antônio Teixeira da Silva	9.900 Quotas	R\$. 9.900,00
B) Deisimar Pimentel Barbosa e Silva	100 Quotas	R\$. 100,00
TOTAL	10.000 Quotas	R\$. 10.000,00

CONFERE COM ORIGINAL

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere com o original.
Liberdade
MG 25 JAN 2013
Em testº

Selo da Fiscalização
B02/15635

QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social da empresa.

QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e com início de suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

SEXTA - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA - DA GERÊNCIA

A sociedade será administrada pelo sócio **Paulo Antônio Teixeira da Silva**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

OITAVA - DO SÓCIO GERENTE

Fica investido na função de gerente o sócio **Paulo Antônio Teixeira da Silva**.

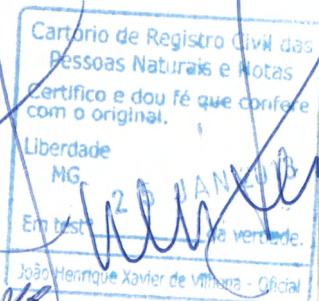
NONA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros apurados terão a destinação que os sócios decidirem, apenas podendo ser distribuídos proporcionalmente à participação no capital social a partir de 12 (doze) meses de atividades da empresa; os prejuízos eventualmente verificados serão suportados pelos mesmos proporcionalmente às suas quotas de capital. A sociedade poderá constituir fundos especiais sendo que tais fundos serão homologados simultaneamente com aprovação do balanço geral.



CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



JOÃO HENRIQUE XAVIER DE VILHENA - Oficial
AUTENTICA
BUZ 156

CONFERE COM
O ORIGINAL



DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO

No caso de desejar um dos sócios alienar suas quotas, terá o outro preferência para adquiri-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Nessa hipótese, deverá o sócio manifestar por escrito aos outros a intenção de alienar suas quotas mencionando o nome e o domicílio do pretendente e o preço encontrado. Se o outro sócio quotista não manifestar dentro de 30 (trinta) dias o desejo de adquirir as quotas, fica o sócio que pretende aliená-las livre para transferir, desde que seja aprovada pelos demais sócios a ficha cadastral do pretendente.

DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade podendo o “de cujus” ser substituído por seus herdeiros ou representante legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar a sociedade, os haveres do falecido serão apurados por balanço e pagos em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorizar a adjudicação das quotas ou de formal de partilha, acrescida de juros de mercado e eventual atualização monetário, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio gerente.

DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI 8.934 DE 18/11/94

“O presente documento foi elaborado conforme a vigente lei n.º 8.934 de 18/11/94, com exigência e procedimento introduzidos pelo Decreto n.º 18.00 de 30/01/96, que regulamentou a mencionada lei, não estando os sócios inclusos em nenhum dos seus impedimentos”.

DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio gerente terá o Pró-Labore que de comum acordo resolvem.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Notas
Certifico e dou fé que confere
com o original.
Liberdade
MG
25 JAN 2011
Embrax
João Henrique de Souza Costa
João Henrique de Souza Costa
Obrigações

DUPLICATA

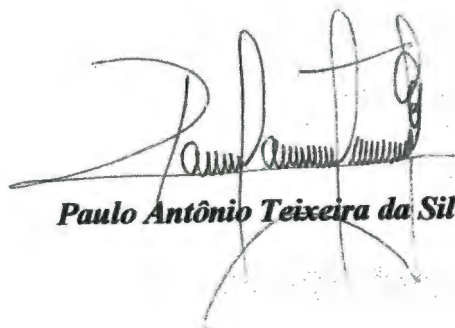


DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

Os casos omissos serão decididos de acordo com o disposto no Código Comercial pelos dispositivos aplicáveis, e qualquer ação fundada neste contrato será proposta no Foro da Comarca de Paulínia, que para isso fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas.

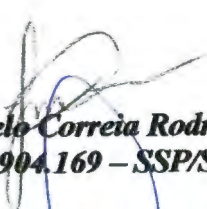
Minduri/MG, 27 de janeiro de 2000

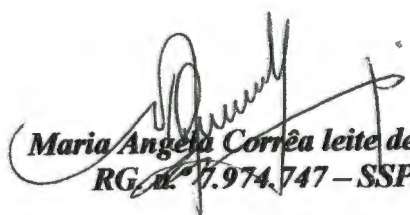

Paulo Antônio Teixeira da Silva

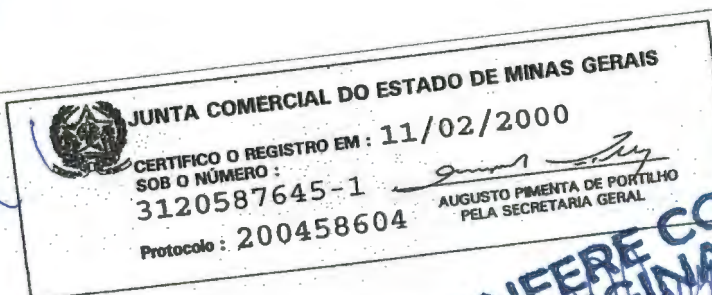
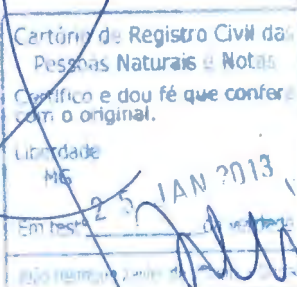

Deisimar Pimentel Barbosa e Silva


Dr. Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi
OAB n.º 157.199 - MG

Testemunhas:


Jóse Marcelo Correia Rodrigues
RG. n.º 21.904.169 - SSP/SP


Maria Angela Corrêa Leite de Souza
RG. n.º 7.974.747 - SSP/SP



CONFERE COM ORIGINAL



AUTO POSTO e TRANSPORTES MINDURI LTDA
Qualidade e Bom Preço



Tomada de Preço Nº 001/2014



Proposta comercial

Auto Posto e Transportes Minduri LTDA-EPP

Rodovia MG 383 , Km 0 , Vila Vassalo ,

Minduri MG CEP 37447-000

CNPJ 03.669.035/0001-06

Tel(s) (32) 3293-1361 ou (35) 3326-1514

Delter José Pimentel Barbosa (Sócio gerente)

RG MG2 436077

À comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Minduri MG.

Rua Penha,99- Vila Vassalo- Minduri/MG

Item	Qde	Unidade	Especificação	Vr unitário	Valor Total
1	60.000	LTS	Gasolina comum	R\$ 3,12	R\$ 187.200,00
2	110.000	LTS	Óleo Diesel Comum	R\$ 2,59	R\$ 284.900,00
3	2.490	LTS	Alcool Hidratado	R\$ 2,33	R\$ 5.801,70
Valor total da proposta					R\$ 477.901,70

Prazo de entrega : Pronta entrega

Validade da proposta 5 dias

Condições de pagamento 20 dias após emissão da fatura

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Comprometo-me e declaro, sob pena de inabilitação, que os produtos objetos desta proposta são de boa qualidade, atendendo a todas as especificações da ANP, e desta municipalidade.

Minduri 11 de Fevereiro de 2014

03.669.035/0001-06
AUTO POSTO E TRANSPORTES
MINDURI LTDA - EPP
ROD. MG-383 - KM 0 S/N BLOCO 1
VILA VASSALO
37.447-000 - MINDURI - MG

Auto Posto e Transportes Minduri LTDA-EPP

CONFERE COM
O ORIGINAL



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

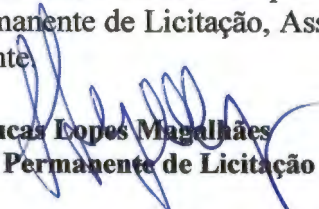
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

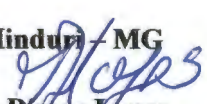


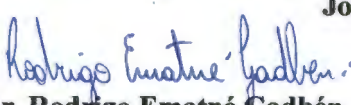
Ata de Abertura das Propostas apresentadas a Tomada de Preços 001/2014 e Processo Licitatório 001/2014, de 13/01/2014, destinada a aquisição de combustíveis durante o exercício de 2014.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2.014), às dez horas (10:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Prefeito o Sr. José Ronaldo da Silva, de conformidade com a **Portaria 532 de 06 de janeiro de 2014**, sob a presidência da Sr. Lucas Lopes Magalhães, dos membros Sr. Luiz Claudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, para a devida abertura dos envelopes de habilitação e classificação das propostas da **Tomada de Preços 001/2014 de 13/01/2014**, cujo o objeto é a **Aquisição de Combustíveis durante o ano de 2014** para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG. O Edital foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação e no Mural desta Municipalidade para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste seu interesse. Retirou o Edital e participou do certame apenas a empresa: **Auto Posto e Transportes Minduri Ltda - EPP**, no dia local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e propostas a comissão de licitação e assessoria jurídica do Município de Minduri - MG constataram que atendeu e participou do certame apenas a empresa: **AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.035/0001 - 06, com endereço a Rodovia MGT, 383, km 0, s/nº, Bloco 1 - Bairro - Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri / MG e adquiriu o Edital conforme recibo anexo. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG e com a presença do membro da empresa participante através de seu Sócio, o Sr. Delter José Pimentel Barbosa, Sócio Gerente da empresa Auto Posto e Transportes Minduri Ltda, a comissão de licitação decidiu pela abertura e a devida averiguação do envelope da documentação da empresa presente e constatou a regularidade da mesma no cumprimento do edital, não houve recurso quanto a esta fase, passando para a abertura do envelope de proposta, que após verificada e examinada os valores da sua proposta apresentada pela empresa proponente, chegou - se aos seguintes valores e itens vencedores conforme relação do objeto licitado a seguir: a empresa **AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Tomada de Preços 001/2014**, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos seguintes Itens: **01, 02 e 03**, no valor total global de **R\$ 477.901,70 (Quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e um reais e setenta centavos)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG e o Sócio da empresa participante presente.

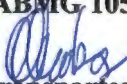

Luiz Cláudio de Souza
Membro


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG


João Dimas Lopes
Membro


Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

OABMG 105711


Auto Posto Transportes Minduri Ltda
Delter José Pimentel Barbosa
Sócio Gerente

TERMO DE JULGAMENTO



Ref: Tomada de Preços nº. 001/2014
Processo nº 001/2014

Em 13 de janeiro de 2014, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital de Licitação para Publicação no Mural desta Municipalidade e também para publicação em Jornal Regional de grande circulação da **Tomada de Preços 001/2014** e verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes teve como proponente a seguinte Empresa:

a) AUTO POSTO e TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP / MINDURI / MG.

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Fornecimento de Gasolina Comum, Álcool Hidratado e Óleo Diesel, para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri – MG no exercício de 2014, que são partes integrante desta Tomada de Preços.

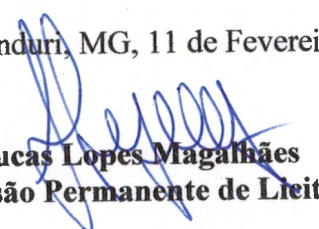
Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentou a melhor proposta vencedora por itens, a seguinte licitante, com o respectivo preço total global.

1 – AUTO POSTO e TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP R\$ - 477.901,70

Após a análise da proposta, esta Comissão verificou constar que a proponente **Auto Posto e Transportes Minduri Ltda-EPP**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada, como vencedora do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de cinco dias úteis para interposição de eventual recurso.

Minduri, MG, 11 de Fevereiro de 2014

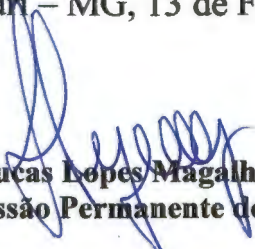

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG



ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, fica **ADJUDICADO** a proponente: **Auto Posto e Transportes Minduri da-EPP** aos Itens: **1, 2 e 3**, no valor total global de **R\$ 477.901,70 (Quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e um reais e setenta centavos)** ao objeto Licitado da **Tomada de Preços nº. 001/2014**, que trata de **Fornecimento de Gasolina Comum, Álcool Hidratado e Óleo Diesel**, para toda a frota de veículos de **Prefeitura Municipal de Minduri – MG**, vencedora do **Processo Licitatório nº 001/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Município de Minduri – MG, 13 de Fevereiro de 2014.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG



PARECER JURÍDICO

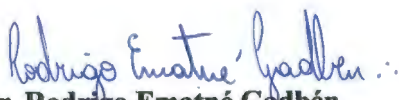
O Processo Licitatório 001/2014 na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2014, cujo objeto que trata de Fornecimento de Gasolina Comum, Álcool Hidratado e Óleo Diesel , para atender toda a frota de veículos de Prefeitura Municipal de Minduri – MG no exercício de 2014, teve o seguinte proponente:

Auto Posto e Transportes Minduri Ltda-EPP - Minduri/MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 13 de Fevereiro de 2.014.


Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OABMG 105711

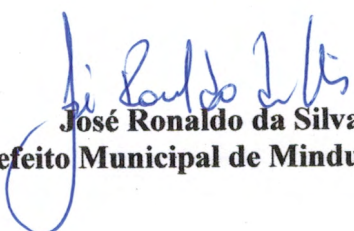


HOMOLOGAÇÃO

Homologo procedimento de **Licitação nº 001/2014 e Tomada de preço nº 001/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 13 de Fevereiro de 2.014.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Contrato 017/2014 de Fornecimento de Combustíveis para toda a frota de veículos da Prefeitura , durante o exercício de 2014

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Exmo. Sr José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO E TRANSPORTES MINDURI LTDA-EPP, CNPJ nº 03.669.035/0001-06, sita a Rod. MGT 383, Km 0, s/nº, Bloco - 1 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente o Sr. **Delter Jose Pimentel Barbosa**, RG nº M - 2.436.077 expedida pela SSP/MG, CPF nº 463.745.586-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Lage, nº 97, bairro centro, na cidade de Liberdade / MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município no exercício de 2014.

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **13/01/2014**, através do **Processo Licitatório nº 001/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - O Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, serão **entregues no Município de Minduri - MG**, de acordo com as necessidades de consumo, tendo como base as seguintes litragens;

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60.000	litros	Gasolina Comum	R\$ 3,12	R\$ 187.200,00
2	110.000	litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 2,59	R\$ 284.900,00
3	2.490	litros	Álcool Hidratado	R\$ 2,33	R\$ 5.801,70
TOTAL GERAL					R\$ - 477.901,70

b - o fornecimento será efetuados nos seguintes dias e horários: de segunda a domingo das 06:00 às 20:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal.

d - Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

Assinatura de José Ronaldo da Silva



CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelo fornecimento total global dos itens vencedores 01,02 e 03 da proposta apresentada, o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 477.901,70 (Quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e um reais e setenta centavos)** e será reajustado com base na variação dos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal ou outro índice oficial porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados na ANP – Agência Nacional de Petróleo.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, **até 31 de dezembro de 2014**, podendo o contrato ser prorrogado através de Termo Aditivo, o prazo de pleno e comum acordo entre as partes.

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado em 50 (cinquenta) dias, sendo fechamento das contas a cada 30 dias e o pagamento 20 dias úteis na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento das Notas Fiscais de fornecimento de combustíveis, acompanhadas das respectivas requisições, devendo estar em conformidade com as mesmas.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Órgãos, Unidades, Funcionais Programáticas e Categorias Econômicas

Educação Transporte Escolar / Fundeb

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Dotação Orçamentária Fundeb : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030

Educação Transporte Escolar / Fundeb

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Dotação Orçamentária Fundeb : 2.03.01.12.361.003.2.0022-339030

Educação Transporte Escolar

Tipo de Produto: Alcool Hidratado

Dotação Orçamentária Fundeb : 2.03.02.12.361.003.2.0026-339030

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Dotação Orçamentária : 2.03.05.12.122.002.2.0034-

339030

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0035-

339030

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Produto: Alcool Hidratado

Dotação Orçamentária : 2.04.06.10.122.004.2.0044-

339030

Secretaria Municipal ECD

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Dotação Orçamentária : 2.04.03.10.305.004.2.0041-339030

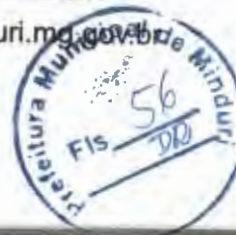




Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Tipo de Produto: Gasolina Comum

Secretaria Municipal PSF

Dotação Orçamentária : 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Secretaria Municipal de Operações

Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.122.002.2.0046-339030

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Secretaria - Vias Urbanas

Dotação Orçamentária : 2.05.01.15.451.009.2.0047-339030

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Secretaria Municipal - Estradas/ Cide

Dotação Orçamentária : 2.05.03.26.782.005.2.0058-339030

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Secretaria Municipal Assistência Social / Conselho Tutelar

Dotação Orçamentária C.Tutelar : 2.07.01.04.243.011.2.0066 - 339030

Dotação Orçamentária A.Social : 2.07.00.08.122.011.2.0067 - 339030

Tipo de Produto: Óleo Diesel

Secretaria Municipal - Limpeza Pública

Dotação Orçamentária : 2.05.02.17.512.007.2.0055-339030

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Secretaria Municipal - Segurança Pública

Dotação Orçamentária : 2.02.00.06.122.002.2.0017-339030

Tipo de Produto: Gasolina Comum

Secretaria Municipal - Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária : 2.01.00.04.122.002.2.0009-339030

Frei Dauldo L. L.



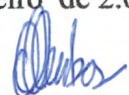
II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 13 de Fevereiro de 2014.

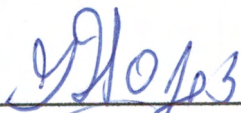
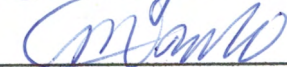

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG


Auto Posto e Transportes Minduri Ltda-EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital

Edital nº 001/2014
Processo nº 001/2014



Tomada de Preços nº 001/2014

Data da Abertura - 11/02/2014

Horário limite para a abertura dos Envelopes : 10:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, o julgamento e classificação será do tipo Menor Preço por item e condições de pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - **Do recebimento/abertura** - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG as 10:00 horas do dia 11/02/2014 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - **Do Objeto** - Este Procedimento Licitatório visa, o Fornecimento de Gasolina Comum, Alcool Hidratado e Óleo Diesel, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2014.

3 - **Do Edital** - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira - Setor de Licitações.

Minduri - MG, 13 de Janeiro de 2014

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da CPL de Minduri - MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI, 13/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO Nº 001/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Data da Abertura 11/02/2014

Horário limite para a abertura dos Envelopes : 10:00 Horas

A Comissão de Licitação do Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento de todos os interessados no ramo pertinente, que fará realizar a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, o julgamento e classificação será do tipo Menor Preço por item e condições de pagamento, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG as 10:00 horas do dia 11/02/2014 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

2 - Do Objeto - Este Procedimento Licitatório visa, o Fornecimento de Gasolina Comum, Álcool Hidratado e Óleo Diesel, para o abastecimento de toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Minduri / MG no exercício de 2014.

3 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 72 horas antes abertura das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª às 6ª feira - Setor de Licitações.

Minduri - MG, 13 de Janeiro de 2014

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da CPL de Minduri - MG

DIJORI

e Similares do Estado de Minas Gerais - Sindijori/MG
as do Estado de Minas Gerais - Fiemg
ri de Comunicação

ristiano Machado em uma via expressa foi construída há 4 décadas, Se você safoquem o cruzamento da Av. Nossa Contorno e Cristovão Colombo, esqueça. Seu destino é a zona norte da túnel na Av. Bias Fortes por debaixo da esperando.

lio das obras dos 8 kms do Metrô que e ? também vá tirando o cavalinho da turma que prefere 20 Km de monotrilho, metida para 8 Km de metrô, como a entendem do assunto ? relaxa, não é á adiante que o túnel que ligaria a Av. o II encurtando o caminho para quem a Av. do Contorno, isso também não é você deve estar pensando então que

O cooperado do SicoobCredifiemg já conta com um novo serviço, a movimentação da conta nos caixas eletrônicos sem a necessidade do uso do cartão. Para isso, basta que preencha uma autorização no SicoobNet (www.credifiemg.com.br). O Credifiemg é uma instituição financeira que oferece os mesmos serviços de um banco, movimentação financeira, crédito, poupança, títulos de investimentos, seguros, entre outros. O diferencial é que os juros cobrados pelas movimentações são menores, os prazos de pagamentos maiores e as sobras rateadas entre os cooperados a cada ano.

Atualmente, O Credifiemg conta com mais de três mil filiados, pessoas físicas e jurídicas. De acordo com o gerente de administração do Credifiemg, Maurício de Araújo Vianna, o cooperado poderá movimentar normalmente sua conta corrente, com direito a talões de cheques e cartões de débito e crédito. A movimentação poderá ser realizada nos caixas eletrônicos do Sicoob ou nos bancos 24 horas. Atualmente, são 1.243 caixas eletrônicos do Sicoob